



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo
Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000
Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI Nº 2 8 7 1 / 2 0 1 7

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, no valor de R\$ 318.412,22 de acordo com os Artigos 40 a 46 da Lei Federal 4320/64.”

REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO, Prefeita do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS** aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, por decreto nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, sob sua inteira responsabilidade, no orçamento do exercício de 2.017, crédito adicional especial no valor de R\$ 318.412,22 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e doze reais e vinte e dois centavos) destinado atender o Contrato FEHIDRO nº 022/2017 com o GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS, através do FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO e o MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS e distribuídos as seguintes dotações:

02.09.01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0200 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.452.0200 - 1115 – CONV. FEHIDRO – GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 318.412,22

Art. 2º - O valor do convênio, ora autorizado no artigo anterior será coberto com recursos proveniente do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 09 de maio de 2017.

REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO
Prefeita

Publicada e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA
Diretora